

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000 www.camarademariana.mg.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Justifica-se o presente Projeto de Lei em virtude das proximidades dos festejos natalino, tendo em vista que a cesta natalina ofertada aos servidores deste Poder não causará impacto negativo no orçamento do Legislativo e proporcionará um natal mais próspero e feliz aos seus familiares. Diante disso, a Câmara Municipal de Mariana imbuída neste sentimento de acolhida fraterna natalina concede a presente bonificação natalina em forma de cesta de natal, desde já desejando votos de um feliz natal a todos os seus colaboradores.

Edson Agostinho De Castro Carneiro

Presidente

Daniely Cristina Souza Alves

Vice-Presidente

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA APROVA**DO POR UNANIMID**ADE

Presidente

Secretario



Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000 www.camarademariana.mg.gov.br

Auto-

Autoriza a concessão de cestas de final de ano aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo

- Art. 1º Fica & Chefe do Roder Legislativo autorizado a adquirir e distribuir cestas de Final de ano a todos os agentes públicos da Câmara Municipal de Mariana que estejam em exercício.
- § 1º. Consideram-se agentes públicos, para os fins desta lei, os servidores públicos municipais legalmente investidos em cargos públicos efetivos ou em comissão, os funcionários públicos contratados, os estagiários e todo aquele que exerce de forma remunerada e não eventual, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função.
- § 2º. Ficam expressamente excluídos do benefício previsto no caput desse artigo os agentes políticos remunerados exclusivamente por subsídio, assim considerados os ocupantes de cargos de vereadores.
- Art. 2º As cestas de Final de Ano serão compostas por gêneros alimentícios a serem distribuídas em igual padrão a todos os agentes públicos, sem distinção quanto ao vínculo ou ao cargo ocupado.
- § 1º A Diretoria Administrativa, Financeira e Controladoria será responsável pelo planejamento, organização e a logística de distribuição das cestas de Final de Ano.
- § 2º As cestas deverão ser entregues até o mês de janeiro/2021.
- Art. 3º Para atender a distribuição das cestas de final de ano que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente da Câmara Municipal no valor de até R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), com a seguinte classificação:

Entidade: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Especificações	Valor R\$)
Órgão: 01.00 - Câmara Municipal de Mariana	
Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Mariana	
Função: 01 - Legislativa CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA	

esidente Secretário



Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000 www.camarademariana.mg.gov.br

Subfunção: 031– Ação Legislativa	
Programa: 0022 – Ações do Poder Legislativo	
Ação: 4.007 – Distribuição de Cestas de Final de Ano	
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	
Fonte de Recurso: 1.00 – Recursos Ordinários	52.000,00
TOTAL	52.000,00

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão da "Ação: 4.007 – Distribuição de Cestas de Final de Ano" no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, que será vinculado ao Programa: 0022 – "Ações do Poder Legislativo" e conterá as seguintes especificações:

Denominação da Aç	ão:						
Código: Ação: 4.007	– Descrição: Dist	tribuição o	de Cesta	s de Final de	Ano		
Características da a	ção						
[] Projeto	[x] Nova	[x] Nova		[x]Contínua		Início previsto: 12/2020	
[x] Atividade	[]Em andamer	[] Em [andamento] Temporária		porária	Término previsto: 12/2020		
[] Operação Especial	d						
(Custo e meta físic	a da ação	por exer	cício finance	eiro		
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Cust me p/20	ta	Custo meta p/202		Custo e meta p/2021	
Cestas distribuídas			52.000				
cestas	LANGANA	CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA					

sidente

Secretário



Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000 www.camarademariana.mg.gov.br

Art. 5° - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3° desta Lei correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), conforme inciso III, § 1° do art. 43 da Lei n° 4.320/64:

01.01-01.031.0022.4001.3.1.90.11.0000 Fonte 1.00

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edson Agostinho De Castro Carneiro Presidente

Daniely Cristina Souza Alves
Vice-Presidente

Juliano Vasconcelos Gonçalves Primeiro Secretário

GAMARA MUNICIPAL UE MARIANA APROVADO POR UNANIMIDADE JOSEPH DE LA COMPANIMIDADE